

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Oficial Legislativo
para processamento16/09/21
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

Dois Córregos, 16/09/2021

Presidente: *[Signature]*

A Vereadora adiante que esta subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 070, de 31 de agosto de 2021**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

EMENDA N. 06 AO PROJETO DE LEI N. 070 DE 2021

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 070 de 2021 o seguinte artigo 15, renumerando-se os demais:

"Art. 15 Fica aberto a seguinte rubrica 27.01 8 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Associação Dois-correguense de Educação e Assistência para contratação outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R\$ 15.807,01, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 15.807,01. "

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, incisos IX e XI da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados em forma de subvenção à ASSOCIAÇÃO DOISCORREGUENSE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA – ADEA, para custeio de parceria com o "Instituto Musical Belas Artes" visando propiciar o conhecimento musical aos adolescentes.

A ADEA tem por finalidade dar assistência aos adolescentes inseridos na OSC, assegurar assistência supletiva, por intermédio de suas famílias, tutores ou responsáveis legais; construir cursos, centros culturais e bibliotecas para o desenvolvimento de seus associados, assistidos e dependentes; congregar, orientar, assessorar e dirigir instituições criadas ou mantidas que visem à educação, filantropia e à assistência social.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2021.

[Signature]
CRISTINA CRUZ

Vereadora

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 18 OUT/2021
[Signature]
PRESIDENTE

1ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Emenda N.06 ao Projeto de Lei N.070 de 2021

PROTOCOLO

00823/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS

DATA: 16/09/2021

HORA: 13:47

Emenda 6 ao Projeto de Lei 70/2021



PROJETO DE LEI Nº 070/2021

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA Nº 06 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	27.01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função:	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOISCORREGUENSE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:		R\$ 15.807,01

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 15.807,01

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, incisos IX e XI da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados em forma de subvenção à ASSOCIAÇÃO DOISCORREGUENSE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA – ADEA, para custeio de parceria com o “Instituto Musical Belas Artes” visando propiciar o conhecimento musical aos adolescentes.

A ADEA tem por finalidade dar assistência aos adolescentes inseridos na OSC, assegurar assistência supletiva, por intermédio de suas famílias, tutores ou responsáveis legais; construir cursos, centros culturais e bibliotecas para o desenvolvimento de seus associados, assistidos e dependentes; congregar, orientar, assessorar e dirigir instituições criadas ou mantidas que visem à educação, filantropia e à assistência social.



CRISTINA CRUZ
VEREADORA